



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO Nº 1280/2005 (Apenso ao 1839/2005) e 1685/2013

CONVÊNIO Nº 01/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 5.230, de 06 de abril de 2018.

TERMO DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, neste ato pelo Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP, e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga – SP Municipal, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Secretário, **EDGAR SAGGIORATTO**, brasileiro, dentista, portador do RG nº 5480952 expedida pelo SSP/SP e inscrita no CPF nº 930.321.298-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, têm entre si, e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, com sede na Avenida Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, Sr. **EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, portador do RG 182.965 MAER e do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, celebram o presente convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste convênio a parceria entre as partes acima qualificadas, para a realização de **CIRURGIAS ELETIVAS** no Município de Pirassununga, conforme Lei Municipal nº 5.230, de 06 de abril de 2018, e Planos de Trabalho transcrito como Anexo “Único” deste Instrumento.

§ 1º. Estão contempladas neste convênio todas as cirurgias eletivas previstas na Tabela de Procedimentos do SIGTAB, previamente autorizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

§ 2º. Estão incluídos neste convênio as despesas hospitalares e profissionais.

§ 3º. Não integram o objeto do presente convênio as consultas pré e pós-cirúrgicas, vez que todos os pacientes serão encaminhados através do CEM já com consultas e exames necessários à intervenção cirúrgica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONVENIENTE

2.1 - São obrigações do CONVENIENTE:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros consignados no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 5.230, de 06 de abril de 2018, até então acordado, retroagindo seus efeitos, a contar de 01 de abril de 2018.

2.1.2 - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIADA em decorrência deste convênio, observando no entanto, o regimento interno da CONVENIADA;

2.1.4 - Examinar e aprovar as prestações de contas (mensal e total) dos recursos financeiros transferidos à CONVENIADA;

2.1.5 - Assinalar prazo para que a CONVENIADA adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

2.1.6. Autorizar previamente e encaminhar o paciente para a realização das cirurgias eletivas.

2.1.7. Disponibilizar atendimento ambulatorial, pré e pós cirúrgico na rede pública para garantir o acesso do paciente à cirurgia, encaminhando, posteriormente, o paciente para Santa Casa para realização dos procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1. Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

3.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONVENIENTE,

3.3. Realizar as cirurgias eletivas até o limite financeiro deste convênio, com emissão de nota do serviço prestado, juntamente com todos os documentos comprobatórios dos procedimentos realizados, que deverá ser aprovada por um agente da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Manter a disposição da CONVENIENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão do Município, os documentos comprobatórios e registro contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

3.5. Após liberação pela Secretaria Municipal de Saúde, compete a CONVENIADA o agendamento e avaliação clínica do procedimento a serem realizados.

3.6. Fica a encargo da CONVENIADA, qualquer ônus sofrido pelo paciente na realização dos procedimentos, nada tendo a cobrar em face da Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Convênio será de **01 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONVENIENTE;

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR

5.1. O valor total do presente convênio é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que deverá ser pago, preferencialmente, dentro do exercício, em conformidade com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal junto com os documentos comprobatórios, devidamente conferida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, e que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

entregue pela conveniada junto a Secretaria de Saúde, até o 5º (quinta) dia útil do mês para pagamento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente e, cuja despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **Secretaria Municipal de Saúde – 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.50 – Fonte 01 – Código de Aplicação 3100000 – Despesa 432 do Fundo Municipal de Saúde e – 12.02.00 – 10.301.1001.2483 – 33.90.39.99 – Fonte 05 - Código de Aplicação 3000057 – Despesa 1047, suplementadas, oportunamente, se necessário.**

§ 1º. O pagamento do valor acima citado será mensalmente transferido à Conveniada, preferencialmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal, com base no número de cirurgias efetivamente realizadas no mês.

§ 2º. Os valores de cada procedimento cirúrgico eletivo serão repassados com base na Tabela SIGTAB, mais o incentivo profissional, tendo como referência o valor dos serviços profissionais.

CLÁUSULA SEXTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á em consonância com as notas a serem apresentadas, que deverá, preferencialmente, seguir o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas mensal e final, da seguinte forma:

7.2 - A prestação de contas mensal deverá ser mediante apresentação dos documentos comprobatórios, com a respectiva nota fiscal dos serviços realizados, que deverá ser vista por um agente da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3- A prestação de contas nos termos da legislação vigente será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Saúde;

8.4 - A nota e os documentos comprobatórios deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o quinto dia útil, ficando sujeita análise e aprovação pelos gestores da parceria, contendo elementos e documentação das ações realizadas.

7.5 - Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

7.6 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - ANEXO RP 17 que deverá ser instruído com os documentos abaixo:

7.7 - Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão e os respectivos documentos comprobatórios;

7.8. Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do ano subsequente, ao exercício de repasse, contendo:

7.9. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - ANEXO RP 17;

7.10 Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

7.11 Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

7.12 Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

7.13 Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da CONVENIADA de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

7.14. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela CONVENIADA, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

7.15. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de convênio, quando do término da vigência do ajuste;

7.16. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da CONVENIADA forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de convênio e Cópia da Ata de eleição;

7.17. Relatório Anual de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;

7.18. Cópia de eleição do quadro dirigente da CONVENIADA e do Estatuto Social em caso de alterações;

7.19. Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto.

7.20. O monitoramento e a avaliação da parceria serão desenvolvidos em conjunto com o Gestor da Parceria, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.

7.21. Os responsáveis pela fiscalização da execução deverão comunicar o Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos de rendimentos de aplicação financeira. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

8.1. Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições;

a) Em qualquer problema, devidamente comprovado, de que impossibilite a CONVENIADA a executar os serviços;

b) falta de apresentação das notas e dos documentos comprobatórios dos serviços realizados;

c) suspensão da execução do Termo por mais de 15 (quinze) dias;

8.3. Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONVENIENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIADA sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE

9.1. A ausência de prestação de contas e documentos comprobatórios, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na execução dos serviços, sujeita a CONVENIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

á instauração de tomada de contas especial, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICIDADE

10.1. A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, de caráter institucional e não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta do CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

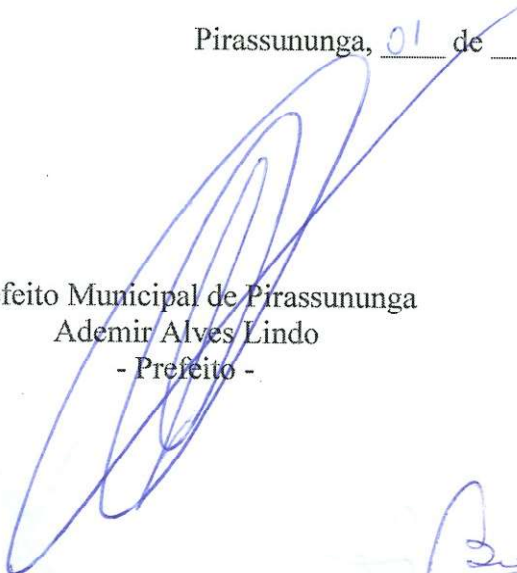
12.1. O controle e fiscalização da execução do convênio ficará sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

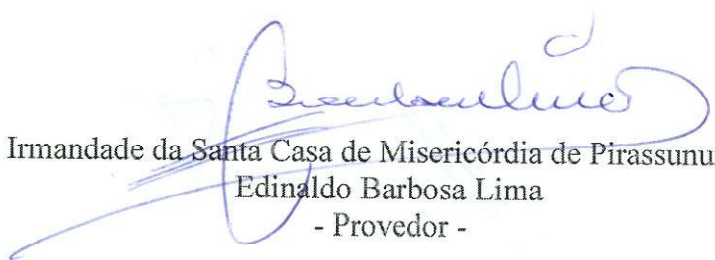
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pirassununga, 01 de abril de 2018.


Prefeito Municipal de Pirassununga
Ademir Alves Lindo
- Prefeito -


Secretaria Municipal da Saúde de Pirassununga
Edgar Saggioratto
- Secretário Municipal da Saúde -


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Edinaldo Barbosa Lima
- Provedor -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Município

Testemunhas:


CAIO VINICIUS PERES E SILVA

RG Nº 30.085.265-4


LEONARDO R. B. MURAROLLI

RG nº 52.407.086-6 SSP/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROTOCOLO Nº 1280/2005 (Apenso ao 1839/2005) e 1685/2013

CONVÊNIO Nº 01/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 5.230, de 06 de abril de 2018.

ANEXO "ÚNICO"
PLANO DE TRABALHO 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA SAÚDE DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CONVÊNIO Nº 01/2018

Protocolo Administrativo nº 1280/2005 (Apenso ao 1839/2005) e 1685/2013

OBJETO: Parceria entre as partes acima qualificadas, para a realização de CIRURGIAS ELETIVAS no Município de Pirassununga.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO - Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga - SP

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION - Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 01 de abril de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

ENTIDADE CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA SAÚDE DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CONVÊNIO Nº 01/2018

Protocolo Administrativo nº 1280/2005 (Apenso ao 1839/2005) e 1685/2013

OBJETO: parceria entre as partes acima qualificadas, para a realização de CIRURGIAS ELETIVAS no Município de Pirassununga.

Advogado(s): Município: Dr. Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Pirassununga, 01 de abril de 2018.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br

Assinatura: _____

ENTIDADE CONVENIADA:

Nome e cargo: EDINALDO BARBOSA LIMA - Provedor

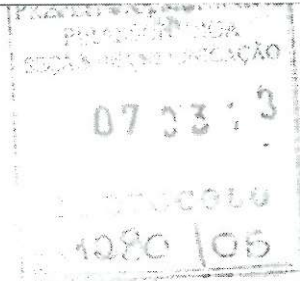
E-mail institucional: adm@santacasapirassununga.com.br

E-mail pessoal: edinaldo376@gmail.com

Assinatura: _____



santa casa de misericórdia de pirassununga



PLANO DE TRABALHO/CIRURGIAS ELETIVAS 2018

704

I - Identificação do Proponente

CNPJ 54.848.361/0001-11	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA	Exercício 2018
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 - CENTRO - CEP. 13.631-040		
Município PIRASSUNUNGA	Caixa Postal	CEP 13.631-040
UF SP		
DDD 19	Fone 3565-8100	FAX 3561-7096
E-mail adm@santacasapirassununga.com.br		
Nº do Registro no Cnes 2785382		Cnas - Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1938

II - Identificação do Dirigente do Proponente

Nome Completo Edinaldo Barbosa Lima		CPF 059.557.349-53
Cargo ou Função Provedor	Data da Posse 01/04/2017	Nº do RG 182.965
Órgão Expedidor MAER		Data 13/10/1986
Endereço Residencial Completo Alameda dos Manacás, 4229 - Cidade Jardim		
Município Pirassununga	CEP 13.630-000	UF SP
Fone Residencial 19 - 3561-2571	E-mail Edinaldo376@gmail.com	

III - Identificação do Objeto

Título do Projeto Realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.	Período de Execução Início 02/01/2018	Término 31/12/2018
Identificação do Objeto A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria são empresários de destaque na comunidade e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade. Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade, AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza 70.000 habitantes. A SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA Nossa instituição tem duas épocas de construção: uma da década 1900 a 1910 e outra de 1980 a 1990, ambas adequadas ao que havia de legislação específica, no que tange à estrutura física e que hoje estão inadequadas e insuficientes para o atendimento da população na prestação de um serviço com qualidade. Nesta nova fase, já pudemos iniciar um processo de modernização, com o objetivo de uma administração profissional e já temos como colaboradores: Diretor Técnico, Administrador Hospitalar, Medicina Ocupacional e Infectologista, além de profissionais da saúde das profissões regulamentadas e preconizadas para a infraestrutura de um hospital. A comunidade, confiante nos trabalhos que estamos desenvolvendo e dos quais já passamos a colher		

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096 Site: www.santacasapirassununga.com.br



santa casa de misericórdia de pirassununga

705

resultados positivos, está respondendo com apoio à campanha de doações, tanto que já inauguramos: No dia 06 de agosto de 2004, dia do aniversário da cidade, um novo Pronto Socorro; No dia 06 de agosto de 2005, dia do aniversário da cidade, a estrutura física de uma UTI com capacidade de 10 leitos, com recursos de doações da comunidade, verba municipal e recursos do hospital; Inauguramos a ampliação do Centro Obstétrico com novas instalações da área de Pré Parto; Em Agosto de 2006, inauguramos a primeira das três etapas programadas para reforma/ampliação do Centro Cirúrgico. Em julho de 2006, iniciamos as Reformas das Clínicas Médica e Cirúrgica (SUS) e também a Construção da Ala de Observação (SUS), com seis leitos e Reforma da Agência Transfusional. Estas obras foram entregues à população em Julho de 2007. Ainda no ano de 2005, iniciamos a Reforma do setor de Lavanderia; em 2007, concluímos as reformas da área "suja" (recepção de roupas). Para o ambiente "limpo" deste setor, as reformas foram concluídas em 2008. Dando continuidade ao Plano Diretor (apresentado em 2004), iniciamos, em outubro de 2007, a Construção da Nova Recepção, uma obra com mais de 615 m2 de construção, obra entregue no final de 2009. Em 2009, construímos e entregamos uma área onde foram instalados dois Grupos Geradores, sendo um de 250 Kva (adquirido em 2008) e, outro de 50 Kva, já existente. Esta área atende as normas de segurança. Dando continuidade, em 2010 foram concluídas as obras para ampliação de leitos com a entrega de 04 (quatro), padrão executivo, no mês de novembro. Em maio de 2010, início das obras de reformar/ampliação dos setores de Maternidade, Berçário e Pediatria. Obra entregue para população no mês de Agosto de 2011. Ainda em 2010 (mês de julho) foram feitas reformas de melhora nas salas do setor de Centro Cirúrgico, com a substituição do piso cerâmico por manta vinílica e pintura epóxi em todas as paredes. No final de 2011, início das obras para construção da Central de Material Esterilizado (ao lado do Centro Cirúrgico). Previsão para entrega no segundo semestre de 2012. Em agosto de 2011 iniciamos as obras de Reforma/Construção do Centro de Diálise de Pirassununga com uma área aproximada de 600 m2. Previsão para entrega desta obra no primeiro semestre de 2012. No mês de Outubro de 2011, início de reforma de quartos para transferência do setor: Clínica Cirúrgica – SUS, com capacidade para 18 leitos. Previsão de entrega para janeiro/2012. No mês de agosto/2011, entregamos nova área que foi ocupada pelo setor de Quimioterapia. Obra iniciada em abril do mesmo ano. No mês de Fevereiro/2013 começou a funcionar nosso Centro de Diálise com 14 máquinas em salas individuais. Em Maio/2013 começamos a preparação das Instalações para colocação do novo Tomógrafo e Equipamento de Ressonância Magnética. Muitas outras rotinas/normas e treinamentos e treinamento de funcionários foram implantadas/realizados, com a finalidade de melhorar ainda mais o relacionamento interno, direção x funcionários x médicos, bem com atender as necessidades dos usuários do hospital, sejam eles do Município ou da Região. Pelas nossas atuais características, os atendimentos são, preponderantemente, de média complexidade, porém dispomos de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realizar procedimentos de alta complexidade. Dispomos de todas as Certidões Negativas de Débitos e estamos com os pagamentos em dia de todos os impostos e encargos sociais exigidos pela legislação.

Justificativa da Proposição

Em nosso conceito, somos parte integrante do sistema municipal de saúde, e tecnicamente estamos melhor estruturados para atender, de forma integrada, às necessidades da população. Com este objetivo estamos oferecendo projeto para realização de Cirurgias Eletivas, visando atender a demanda reprimida existente hoje no Município.

Handwritten signature in blue ink.



santa casa de misericórdia de pirassununga

IV - Metas a serem atingidas

Realização de tantas quanto cirurgias necessárias e financeiramente suportáveis pelo presente ajuste, de modo a atender à demanda reprimida de pacientes que necessitam de cirurgias eletivas. Os prontuários serão encaminhados à Secretaria de Saúde para análise e deliberação, as cirurgias só serão executadas conforme a liberação e autorização da Secretaria de Saúde.

V - Etapas ou Fases de Execução

Cirurgias Eletivas:

Procedimentos Cirúrgicos

VI - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza /Especificações	Total Anual
Serviços Hospitalares	R\$ 84.000,00
Honorários Médicos	R\$ 66.000,00
Total Geral:	R\$ 150.000,00

VII - Cronograma de Desembolso

Os desembolsos dos recursos dar-se-á em valores variáveis, de acordo com cada procedimento cirúrgico realizado durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal discriminada ao Município e devidamente aprovada por sua equipe de auditoria.

Cronograma de Desembolso		
Mês	Valor	
Abril/2018	R\$	50.000,00
Maio/2018	R\$	25.000,00
Junho/2018	R\$	25.000,00
Julho/2018	R\$	25.000,00
Agosto/2018	R\$	25.000,00
TOTAL	R\$	150.000,00

REPASSE FEDERAL

VIII - Previsão de Início e Fim da Execução

Previsão / Início	Previsão / Fim
02/Janeiro/2018	31/Agosto/2018

Pirassununga, 02 de Janeiro de 2018.

Edinaldo Barbosa Lima
Provedor

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br

santa casa de misericórdia de pirassununga

13 331 3

85

1080105

PLANO DE TRABALHO/CIRURGIAS ELETIVAS 2018

Ap 1939/05

I - Identificação do Proponente

CNPJ 54.848.361/0001-11	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA	Exercício 2018
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 - CENTRO - CEP. 13.631-040		
Município PIRASSUNUNGA	Caixa Postal	CEP 13.631-040
UF SP		
DDD 19	Fone 3565-8100	FAX 3561-7096
E-mail adm@santacasapirassununga.com.br		
Nº do Registro no Cnes 2785382		Cnas - Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1938

II - Identificação do Dirigente do Proponente

Nome Completo Edinaldo Barbosa Lima		CPF 059.557.349-53
Cargo ou Função Provedor	Data da Posse 01/04/2017	Nº do RG 182.965
Órgão Expedidor MAER		Data 13/10/1986
Endereço Residencial Completo Alameda dos Manacás, 4229 - Cidade Jardim		
Município Pirassununga	CEP 13.630-000	UF SP
Fone Residencial 19 - 3561-2571	E-mail Edinaldo376@gmail.com	

III - Identificação do Objeto

Título do Projeto Realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.	Período de Execução	
	Início 01/03/2018	Término 30/06/2018
Identificação do Objeto		
A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria são empresários de destaque na comunidade e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade. Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade, AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza 70.000 habitantes. A SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA Nossa instituição tem duas épocas de construção: uma da década 1900 a 1910 e outra de 1980 a 1990, ambas adequadas ao que havia de legislação específica, no que tange à estrutura física e que hoje estão inadequadas e insuficientes para o atendimento da população na prestação de um serviço com qualidade. Nesta nova fase, já pudemos iniciar um processo de modernização, com o objetivo de uma administração profissional e já temos como colaboradores: Diretor Técnico, Administrador Hospitalar, Medicina Ocupacional e Infectologista, além de profissionais da saúde das profissões regulamentadas e preconizadas para a infraestrutura de um hospital. A comunidade, confiante nos trabalhos que estamos desenvolvendo e dos quais já passamos a colher		

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP
Fone (019) 3565-8100

FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br



santa casa de misericórdia de pirassununga

715

resultados positivos, está respondendo com apoio à campanha de doações, tanto que já inauguramos:

No dia 06 de agosto de 2004, dia do aniversário da cidade, um novo Pronto Socorro;

No dia 06 de agosto de 2005, dia do aniversário da cidade, a estrutura física de uma UTI com capacidade de 10 leitos, com recursos de doações da comunidade, verba municipal e recursos do hospital;

Inauguramos a ampliação do Centro Obstétrico com novas instalações da área de Pré Parto;

Em Agosto de 2006, inauguramos a primeira das três etapas programadas para reforma/ampliação do Centro Cirúrgico.

Em julho de 2006, iniciamos as Reformas das Clínicas Médica e Cirúrgica (SUS) e também a Construção da Ala de Observação (SUS), com seis leitos e Reforma da Agência Transfusional. Estas obras foram entregues à população em Julho de 2007.

Ainda no ano de 2005, iniciamos a Reforma do setor de Lavanderia; em 2007, concluímos as reformas da área "suja" (recepção de roupas). Para o ambiente "limpo" deste setor, as reformas foram concluídas em 2008.

Dando continuidade ao Plano Diretor (apresentado em 2004), iniciamos, em outubro de 2007, a Construção da Nova Recepção, uma obra com mais de 615 m² de construção, obra entregue no final de 2009.

Em 2009, construímos e entregamos uma área onde foram instalados dois Grupos Geradores, sendo um de 250 Kva (adquirido em 2008) e, outro de 50 Kva, já existente. Esta área atende as normas de segurança.

Dando continuidade, em 2010 foram concluídas as obras para ampliação de leitos com a entrega de 04 (quatro), padrão executivo, no mês de novembro.

Em maio de 2010, início das obras de reformar/ampliação dos setores de Maternidade, Berçário e Pediatria. Obra entregue para população no mês de Agosto de 2011.

Ainda em 2010 (mês de julho) foram feitas reformas de melhora nas salas do setor de Centro Cirúrgico, com a substituição do piso cerâmico por manta vinílica e pintura epóxi em todas as paredes.

No final de 2011, início das obras para construção da Central de Material Esterilizado (ao lado do Centro Cirúrgico). Previsão para entrega no segundo semestre de 2012.

Em agosto de 2011 iniciamos as obras de Reforma/Construção do Centro de Diálise de Pirassununga com uma área aproximada de 600 m². Previsão para entrega desta obra no primeiro semestre de 2012.

No mês de Outubro de 2011, início de reforma de quartos para transferência do setor: Clínica Cirúrgica – SUS, com capacidade para 18 leitos. Previsão de entrega para janeiro/2012.

No mês de agosto/2011, entregamos nova área que foi ocupada pelo setor de Quimioterapia. Obra iniciada em abril do mesmo ano.

No mês de Fevereiro/2013 começou a funcionar nosso Centro de Diálise com 14 máquinas em salas individuais. Em Maio/2013 começamos a preparação das Instalações para colocação do novo Tomógrafo e Equipamento de Ressonância Magnética.

Muitas outras rotinas/normas e treinamentos e treinamento de funcionários foram implantadas/realizados, com a finalidade de melhorar ainda mais o relacionamento interno, direção x funcionários x médicos, bem com atender as necessidades dos usuários do hospital, sejam eles do Município ou da Região.

Pelas nossas atuais características, os atendimentos são, preponderantemente, de média complexidade, porém dispomos de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realizar procedimentos de alta complexidade.

Dispomos de todas as Certidões Negativas de Débitos e estamos com os pagamentos em dia de todos os impostos e encargos sociais exigidos pela legislação.

Justificativa da Proposição

Em nosso conceito, somos parte integrante do sistema municipal de saúde, e tecnicamente estamos melhor estruturados para atender, de forma integrada, às necessidades da população.

Com este objetivo estamos oferecendo projeto para realização de Cirurgias Eletivas, visando atender a demanda reprimida existente hoje no Município.

Av. Newton Prado, 1.883
Fone (019) 3565-8100

Centro – Pirassununga – SP
FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br

Página 2 de 3



santa casa de misericórdia de pirassununga

716

IV - Metas a serem atingidas

Realização de tantas quanto cirurgias necessárias e financeiramente suportáveis pelo presente ajuste, de modo a atender à demanda reprimida de pacientes que necessitam de cirurgias eletivas. Os prontuários serão encaminhados à Secretaria de Saúde para análise e deliberação, as cirurgias só serão executadas conforme a liberação e autorização da Secretaria de Saúde.

V - Etapas ou Fases de Execução

Cirurgias Eletivas:

Procedimentos Cirúrgicos

VI - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Natureza /Especificações	Total Anual
Serviços Hospitalares	R\$ 56.000,00
Honorários Médicos	R\$ 44.000,00
Total Geral:	R\$ 100.000,00

VII - Cronograma de Desembolso

Os desembolsos dos recursos dar-se-á em valores variáveis, de acordo com cada procedimento cirúrgico realizado durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal discriminada ao Município e devidamente aprovada por sua equipe de auditoria.

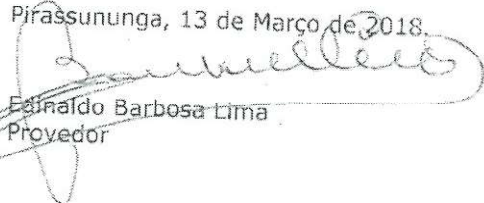
Cronograma de Desembolso		
Mês	Valor	
Abril/2018	R\$	40.000,00
Maior2018	R\$	30.000,00
Junho/2018	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	100.000,00

REPASSE MUNICIPAL

VIII - Previsão de Início e Fim da Execução

Previsão / Início	Previsão / Fim
01/Março/2018	30/Junho/2018

Pirassununga, 13 de Março de 2018.


Ednaído Barbosa Lima
Provedor

LISTA CIRURGICA 2018

PACIENTE	TELEFONE	PROCEDIMENTO	MEDICO	CUSTO	CUSTO	TOTAL
GABRIEL ALVES BEZERRA	993214932	EXERESE DE NODULO D	DR CRISTIANE	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 170,00
NEUCI PEREIRA MANCHIM	992478837	COLPOPERINEOPLASTIA	DR CRISTIANE	R\$ 472,43	R\$ 472,43	R\$ 944,86
LEONICE PEREIRA A. S. MAIA	997312605	HISTERECTOMIA ABD	DR CRISTIANE	R\$ 770,70	R\$ 770,70	R\$ 1.600,00
LUCIANO SIQUEIRA DE MEIRA	35625370	POSTECTOMIA	DR ELISEU	R\$ 219,12	R\$ 219,12	R\$ 438,24
PEDRO BARBOSA JUNIOR	999518631	EXERESE DE CISTO DE	DR ELISEU	R\$ 212,09	R\$ 212,09	R\$ 424,18
TIAGO RICCI FERREIRA	996198227	POSTECTOMIA	DR ELISEU	R\$ 219,12	R\$ 219,12	R\$ 438,24
LADIA JUCILEIDE CARDOZO	996752533	VARIZES UNILATERAL	DR GISELE	R\$ 483,37	R\$ 483,37	R\$ 966,74
ROSA HELENA DA SILVA D AVILA	992464453	VARIZES UNILATERAL	DR GISELE	R\$ 483,37	R\$ 483,37	R\$ 966,74
DONIZETE VALENTIM DE SOUZA	999173148	HERNIA INGUINAL BI	DR GUILHERME	R\$ 426,02	R\$ 426,02	R\$ 1.102,00
CLEONICE TEIXEIRA AMORIM	997267624	COLECISTE VIDEO	DR GUILHERME	R\$ 693,05	R\$ 693,05	R\$ 1.410,00
SIMONE MARIA R. S. GIMENES	996516522	EXERESE DE TUMOR	DR MARCELO	R\$ 368,03	R\$ 368,03	R\$ 736,06
LIGIANE C. M. DA SILVA	998287312	COLECISTE VIDEO	DR MARCELO	R\$ 693,05	R\$ 693,05	R\$ 1.410,00
JORDANIA ALESSANDRA MASSARI	9714481803	HERNIA UMBILICAL	DR MARCELO	R\$ 434,99	R\$ 434,99	R\$ 869,98
DANIELA MARIANO JUSTINO	971554378	HERNIA UMBILICAL	DR MARCELO	R\$ 434,99	R\$ 434,99	R\$ 869,98
DAIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	999333422	EXTIRP LESAO PELE	DR MARCELO	R\$ 158,11	R\$ 158,11	R\$ 316,22
ISMAEL MARIANO	995227370	HEMOROIDECTOMIA	DR RUY	R\$ 315,94	R\$ 315,94	R\$ 631,88
CRISTIANO A. S. DE OLIVEIRA	995312091	HERNIA INGUINAL UNI	DR MARCELO	R\$ 445,51	R\$ 445,51	R\$ 1.016,00
ROSANGELA DONIZETTI D. MOREIRA	35622124	VARIZES BILATERAL	DR GISELE	R\$ 582,04	R\$ 582,04	R\$ 1.164,08
JUSSARA R. DA SILVA ROCHA	996942595	VARIZES BILATERAL	DR GISELE	R\$ 582,04	R\$ 582,04	R\$ 1.164,08
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	35614064	HERNIA INCISIONAL	DR MARCELO	R\$ 539,82	R\$ 539,82	R\$ 1.079,64
SEBASTIAO MARTINS DA CUNHA	996400107	HERNIA INGUINAL UNI	DR MARCELO	R\$ 445,51	R\$ 445,51	R\$ 1.016,00
MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA	996043968	HERNIA INCISIONAL	DR MARCELO	R\$ 539,82	R\$ 539,82	R\$ 1.200,00
VANDERLEI S. DO NASCIMENTO	998891827	EXERESE DE TUMOR	DR MARCELO	R\$ 368,03	R\$ 368,03	R\$ 736,06
ROSE APARECIDA PRAIS	998296193	HERNIA EPIGASTRICA	DR MARCELO	R\$ 559,87	R\$ 559,87	R\$ 1.149,74
ROSANGELA MARIANO	995611246	EXERESE TUMOR	DR MARCELO	R\$ 368,03	R\$ 368,03	R\$ 736,06
FRANCISCA C. DE SOUZA	996280642	HISTERECTOMIA VAGI.	DR J GERALDO	R\$ 460,08	R\$ 460,08	R\$ 920,16
MARLENE B. DOS SANTOS	996226819	HISTERECTOMIA TOTAL	DR J GERALDO	R\$ 634,03	R\$ 634,03	R\$ 1.268,06
ELAINE RIBEIRO LIMA BAIA	993250783	PERINEO+INCONTINEN.	DR J GERALDO	R\$ 745,78	R\$ 745,78	R\$ 2.991,56
ANTONIA L. G. DE SOUZA	9928916963	INCONT. URINARIA	DR J GERALDO	R\$ 372,89	R\$ 372,89	R\$ 2.245,78
MARA B. IGNACIO FERREIRA	996687379	INCONT. URINARIA	DR J GERALDO	R\$ 372,89	R\$ 372,89	R\$ 2.245,78
DAVI DA CUNHA	999311202	AMIGDALA+ADENOIDE	DR GABRIEL	R\$ 337,22	R\$ 337,22	R\$ 674,44
ISABELLY C. DO AMARAL	996691103	AMIGDALA+ADENOIDE	DR GABRIEL	R\$ 337,22	R\$ 337,22	R\$ 674,44

